



Estado do Amapá

## RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CEP/AP

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP**, no uso das atribuições com fundamento no art. 102 da Lei nº 0915/2005 e no disposto no § 2º do art. 113 da Lei nº 1.813/2014 e inciso VI art. 13, do art. 18, inciso II e § 2º do Regimento Interno do CEP/AP, e

Considerando, que a Amapá Previdência – AMPREV, goza de autonomia administrativa e financeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e ente de cooperação com o Poder Público, na forma de serviço social autônomo, com finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, nos termos do art. 98 da Lei estadual nº 0915/2005;

Considerando que o Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no que estabelece o art. 102 da lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005 é o Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP, cabendo por força legal a representação tanto do Conselho Estadual como colegiado como da Unidade Gestora AMPREV e sendo assim, com plena autonomia para se deslocar dentro do território Estadual ou fora dele, a fim de exercer suas atribuições inerentes aos cargos exercidos.

Considerando que pela natureza jurídica da Unidade Gestora AMPREV, de direito privado e de Serviço Social Autônomo, a partir do Decreto de nomeação do Chefe do Poder Executivo que habilita o exercício do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP e do cargo de Diretor Presidente da Amapá Previdência, a partir de então a autonomia fica exclusivamente no exercício e atribuições dos referidos cargos, não existindo norma legal de vinculação direta com o Poder Executivo devido a autonomia conforme estabelecida no art. 98 da Lei nº 0915/2005.

Considerando, a deliberação motivada pelo vice-Presidente da Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, na 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 12 de junho de 2018, a matéria da autonomia e autorização para o Diretor Presidente da AMPREV exercer suas atribuições fora do Estado do Amapá dependa de autorização do Chefe do Poder Executivo não há obrigatoriedade de ato normativo (decreto) neste sentido.



Estado do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CEP/AP –FL.02.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pela natureza jurídica da Unidade Gestora Amapá Previdência e pelas atribuições legais do Diretor Presidente e de Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP, fica o Gestor da AMPREV desobrigado de ato do Chefe do Poder Executivo para viagens nas atribuições que lhe competem.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2018

**Sebastião Cristovam Fortes Magalhães**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Lindoval Queiroz Alcântara:** \_\_\_\_\_

Vice-Presidente do CEP/AP

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Carlos Luiz Pereira Marques: \_\_\_\_\_

Titular: Meryan Gomes Flexa: \_\_\_\_\_

Titular: Eduardo Corrêa Tavares: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Mario Gurtyev De Queiroz: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Titular: Paulo César Lemos de Oliveira: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Carla Ferreira Chagas: \_\_\_\_\_



Estado do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CEP/AP –FL.03.

**REPRESENTANTES DO MINISTERIO PUBLICO**

Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO**

Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**

Titular: Edilson Pereira Marques: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS MILITARES ATIVOS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Junior: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS MILITARES INATIVOS**

Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: José Paixão Moreira Martins: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Suplente: Jeovan Dias Teixeira: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO**

Titular: Idelmir Torres da Silva: \_\_\_\_\_

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
04 de Julho de 2018 - Quarta-feira  
Circulação: 04.07.2018 às 17:30h  
Exemplar com 32 páginas  
Nº 6713

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 2480 DE 04 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 357/2018-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, *Márcia Ferreira de Souza* do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Cód. verificador: 02923119. Cód. CRC: 7608733  
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2481 DE 04 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 357/2018-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear *Paulo Johnson Lisboa de Araújo* para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Cód. verificador: 02923118. Cód. CRC: 0342025  
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2482 DE 04 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3439/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, *Rosilda Pereira Ferreira* do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Programas Especiais/Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/Coordenadoria de Educação Específica, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Cód. verificador: 02923117. Cód. CRC: 6344389  
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2483 DE 04 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0675/2018-GAB/UEAP,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CAESA/CONSAD

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, segundo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 26 de julho de 2018, às 15:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

## 44º ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2017;
- 2-Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- 3-Eleger o membro do Conselho de Administração, representante dos Acionistas Minoritários;
- 4-Promover alteração do Estatuto, em seu art. 6º, que trata do valor monetário do Capital Social da Empresa;

## 60º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2- Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 03 de julho de 2018

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Presidente do CONSAD/CAESA

Comissão de Licitação de Pregão  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-CAESA  
Processo Administrativo nº 2427/2018-CAESA  
A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designado através da Portaria nº. 120/2018-CAESA de 13/06/2018 torna público que o Certame Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, destinado ao abastecimento de água dos bairros SAMAUMA E MALVINAS na cidade de LARANJAL DO JARI, com previsão de entregas parceladas conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, Critério de Julgamento das Propostas: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, foi adiado para a data de 19/07/2018 tendo em vista que a data para a publicação no sistema licitações-e e a contagem de prazo para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, seria inferior a oito dias úteis.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá, e publicação no sistema até as 09h00min do dia 19/07/2018. Abertura das Propostas: 09h15min, dia 19/07/2018; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 19/07/2018, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da CAESA [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) Informações pelo e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642

Licitação nº 722758

Macapá-AP, 02 de julho de 2018.

Gilvan Ferreira Dias  
Pregoeiro - CAESA/Portaria 120/2018

## Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

## RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições com fundamento no art. 102 da Lei nº 0915/2005 e no disposto no § 2º do art. 113 da Lei nº 1.813/2014 e inciso VI art. 13, do art. 18, inciso II e § 2º do Regimento Interno do CEP/AP, e

Considerando, que a Amapá Previdência - AMPREV, goza de autonomia administrativa e financeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e ente de cooperação com o Poder Público, na forma de serviço social autônomo, com finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, nos termos do art. 98 da Lei estadual nº 0915/2005;

Considerando que o Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no que estabelece o art. 102 da lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005 é o Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP, cabendo por força legal a representação tanto do Conselho Estadual como colegiado como da Unidade Gestora AMPREV e sendo assim, com plena autonomia para se deslocar dentro do território Estadual ou fora dele, a fim de exercer suas atribuições inerentes aos cargos exercidos.

Considerando que pela natureza jurídica da Unidade Gestora AMPREV, de direito privado e de Serviço Social Autônomo, a partir do Decreto de nomeação do Chefe do Poder Executivo que habilita o exercício do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP e do cargo de Diretor Presidente da Amapá Previdência, a partir de então a autonomia fica exclusivamente no exercício e atribuições dos referidos cargos, não existindo norma legal de vinculação direta com o Poder Executivo devido a autonomia conforme estabelecida no art. 98 da Lei nº 0915/2005.

Considerando, a deliberação motivada pelo vice-Presidente da Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, na 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 12 de junho de 2018, a matéria da autonomia e autorização para o Diretor Presidente da AMPREV exercer suas atribuições fora do Estado do Amapá dependa de autorização do Chefe do Poder Executivo não há obrigatoriedade de ato normativo (decreto) neste sentido.

## RESOLVE:

Art. 1º. Pela natureza jurídica da Unidade Gestora Amapá Previdência e pelas atribuições legais do Diretor Presidente e de Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP, fica o Gestor da AMPREV desobrigado de ato do Chefe do Poder Executivo para viagens nas atribuições que lhe competem.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2018

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Presidente do Conselho Estadual de  
Previdência do Estado do Amapá

Lindoval Queiroz Alcântara  
Vice-Presidente do CEP/AP

## PORTARIA Nº 109/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o teor do Memorando nº 053/2018 - DICON/AMPREV;

## RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Sérgio Dantas de Souza, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Contabilidade - DICON, durante o impedimento do Titular Carlos Magno de Sousa Correa, que entrará em gozo férias, no período de 02 a 31/07/2018.

Macapá, 28 de junho de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 110/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o teor do Memorando nº 024/2018 - DRH/AMPREV;

## RESOLVE:

Designar a servidora Edgleuma Nascimento Borges, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos - DRH, durante o impedimento da Titular Maria Marola Gato da Silva, que entrará de férias, no período de 23 a 31/07/2018.

Macapá, 28 de junho de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 111/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o teor do Memorando nº 071/2018 - DFP/AMPREV;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreia Priscila Costa Pontes, Analista Previdenciária, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Folha de Pagamento - DFP, durante o impedimento do Titular Gianni de Jesus Freitas Nerli, que entrará em gozo de férias, no período 02 a 16/07/2018.

Macapá, 28 de junho de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 112/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I

Serviço Social Autônomo